



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Comissão de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 0003/2.026

REURB-E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Município de Embu-Guaçu, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente nomeada através de portaria n. 0219/2026, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que autuou o processo administrativo sob o n. 2086/2025, e instaurou o dia da Regularização Fundiária-REURB. Desta forma através do presente edital, vem NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel encontra-se em processo de REURB-E - Regularização Fundiária Específica, conforme Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018 e Lei Municipal Complementar n. 171/2022.

O imóvel está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula ao detentor da posse do imóvel, bem como, legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra - SP.

Art. 1º O imóvel objeto da presente regularização situa-se na **Viola da Rua José Nogueira, n.º 101 (s/n), CEP 06931-670, Lote 13, Quadra 9, Cipó, Município de Embu-Guaçu/SP**, conforme cadastro municipal e numeração oficial atribuída pela Prefeitura.

Para localização do imóvel, parte-se da esquina da Rua José Nogueira, vira-se à direita na Viola Um e percorre-se por uma distância de 68,04 m até chegar ao local do lado esquerdo da via.

O perímetro do imóvel tem início no vértice 1, junto ao marco inicial, e desenvolve-se conforme segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth $197^{\circ}25'09''$, em uma distância de 6,00 m, confrontando com Viola Um, por divisa com Viola.

Do vértice 2, defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimuth $296^{\circ}12'34''$, em uma distância de 11,50 m, confrontando com Laerte Fuckener, Lote 12, Quadra 9, Loteamento Cipó Setor A, por divisa com Viola.

Do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimuth $296^{\circ}11'00''$, em uma distância de 11,52 m, confrontando com Sabrina Pavan Andrade, Lote 12, Quadra 9, Loteamento Cipó Setor A, por divisa com Viola.

Do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimuth $296^{\circ}14'08''$, em uma distância de 11,51 m, confrontando com Leny Doll Moraes, Lote 11, Quadra 9, Loteamento Cipó Setor A, por divisa com Viola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Comissão de Regularização Fundiária

Do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimuth $30^{\circ}15'51''$, em uma distância de 6,02 m, confrontando com Heitor Augusto dos Reis, Lote 10, Quadra 9, Loteamento Cipó Setor A, por divisa com Viela.

Finalmente do vértice 6, defletindo à direita segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimuth de $116^{\circ}20'01''$, na extensão de 33,19 m, confrontando com Leny Doll Moraes, Lote 13, Quadra 9, Loteamento Cipó Setor A, fechando assim um perímetro de 79,74 m e uma área de 202,09 m².

Encerrando o perímetro descrito, o imóvel perfaz uma **área total de 202,09 m² (duzentos e dois metros e nove décimos quadrados)**.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas via email reurb@eg.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão de Regularização Fundiária – CRF, priorizando o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §7º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 08 de junho de 2026.

Thayane Micaeli

Presidente

Comissão Municipal de Regularização Fundiária